

AO EXPEDIENTE
Em 13 ABR 2010

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

13 ABR 2010

Protocolo 082/10
Processo 081/10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 068, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 13/04/2010

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 44.007,87 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE".

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE, até o montante de R\$ 44.007,87 (quarenta e quatro mil sete reais e oitenta e sete centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Convênio DEPEND/MJ nº 021/2007.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício nº 83/GAB/DPE, de 18 de março de 2010, apensada ao presente Mensagem.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

13 ABR 2010

Nome

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 44.007,87 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 44.007,87 (quarenta e quatro mil sete reais e oitenta e sete centavos), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			44.007,87
30.001.03.091.1004.2856	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	4490	3212	18.523,92
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	3212	25.483,95
TOTAL				44.007,87

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			44.007,87
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		44.007,87
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		44.007,87
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		44.007,87
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	44.007,87
TOTAL				44.007,87